



12.6.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.7. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.6.1 ao 12.6.6, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste edital.

12.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema, tais como: valor unitário e total; marca/fabricante; modelo/versão; descrição detalhada do objeto, contendo a especificação do Termo de Referência.

13.1.1. O não preenchimento correto dos campos ensejará a desclassificação do licitante.

13.1.2. Os preços globais deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.1.3. Os preços unitários deverão ser expressos em reais, com **até 4 (quatro) casas decimais**.

13.1.4. A licitante deverá observar o preço máximo nos termos da Resolução nº 4/2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED / Anvisa), e alterações que regulam a lista dos medicamentos vendidos ao governo que estão sujeitos ao desconto mínimo obrigatório.

13.1.5. Caso a Secretaria da Saúde verifique no momento da análise da proposta que não foi utilizada a lista da CMED para a adequação dos descontos CAP, solicitará ao pregoeiro que negocie o preço com a licitante para que atenda a Resolução nº 4/2006. Caso a licitante se recuse a adequar a sua proposta, será desclassificada, estando sujeito às sanções previstas neste edital.

13.1.6. Os medicamentos dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, do presente edital são destinados ao atendimento de pacientes através de **mandado judicial**, previstos na Resolução CMED nº 04, de 18 de dezembro de 2006, devendo obrigatoriamente ter a aplicação do **CAP**.

13.1.6.1. Nos preços dos medicamentos do subitem **13.1.6**, serão aplicadas as desonerações autorizadas pelo **CAP**, obrigando-se a licitante a demonstrar a dedução expressamente na sua proposta e nos documentos fiscais.

13.1.7. O medicamento do item 02, do presente edital está relacionado no Anexo único do Convênio ICMS 87/02 **CONFAZ**, devendo obrigatoriamente ter a isenção do ICMS, sob pena de desclassificação de proposta. A demonstração das desonerações autorizadas pelo CONFAZ também poderá ser realizada por diligência.

13.1.7.1. No preço do medicamento do subitem **13.1.7**, será aplicada a desoneração autorizada pelo **CONFAZ**, devendo a licitante demonstrar a dedução na sua proposta e nos documentos fiscais. A demonstração das desonerações autorizadas pelo CONFAZ também poderá ser realizada por diligência.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n°24001.105765/2024-79

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento de Compras - COPLA

TODOS OS ITENS SÃO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.
- 1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento PARCELADA.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	1541539	RANOLAZINA, 500MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	900	R\$ 1,5491	R\$ 1.394,19
2	780870	SINVASTATINA 40MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	2.250	R\$ 0,4700	R\$ 1.057,50
3	1916849	TELMISARTANA, 80MG + ANLODIPINO (BESILATO), 5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	900	R\$ 3,3100	R\$ 2.979,00
4	713179	TENOXICAM, 20 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	150	R\$ 1,2033	R\$ 180,50
5	1915540	TIAMAZOL 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.950	R\$ 0,4500	R\$ 2.227,50
6	384783	TIAMAZOL (METIMAZOL), 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.250	R\$ 0,2270	R\$ 510,75
7	1915342	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG + ANLODIPINO (BESILATO) 5MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1.350	R\$ 4,1833	R\$ 5.647,46
8	1085186	VENLAFAXINA (CLORIDRATO), 150MG, CÁPSULA LIBERAÇÃO CONTROLADA OU PROLONGADA - VENLIFT OD®	CÁPSULA	1.800	R\$ 4,9543	R\$ 8.917,74
9	1908055	VIMINOL (HIDROXIBENZOATO), 70 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	1.350	R\$ 2,8875	R\$ 3.898,13
10	1904827	ZOLPIDEM (HEMITARTARATO), 6,25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	450	R\$ 1,5535	R\$ 699,08



		REVESTIDO PROLONGADA	LIBERAÇÃO			
--	--	-------------------------	-----------	--	--	--

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. O valor mínimo por ordem de compra será de R\$100,00 (cem reais), podendo ser menor se o saldo total do Órgão Participante para compra ao fornecedor for inferior a este valor.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

3.2. O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, contado da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, na forma do art. 94 c/c o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. O contrato poderá ser alterado pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente solicitação de compra tem por finalidade o cumprimento de ordem judicial que condenou o Estado do Ceará a adquirir e fornecer medicamento pleiteado judicialmente. Uma vez que a ordem judicial tem caráter imperativo e impõe penalidades em caso de descumprimento, faz-se necessário a compra do medicamento para fazer valer a decisão judicial e impedir prejuízos ao erário estadual em razão das sanções que podem ser impostos (como sucessivos bloqueios de verba pública dos cofres estaduais e multas pessoais na pessoa do Secretário de Saúde).

Ressalte-se que os medicamentos objetos do processo em questão são para o atendimento de pacientes portadores de diversos tipos de patologias crônicas, cujo tratamento não pode ser interrompido em hipótese alguma, sob pena de levar o paciente a óbito ou gerar sequelas permanentes e irreversíveis.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. Os itens são classificados como medicamentos com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, e não necessitam de garantia nem assistência técnica. Reforçamos que os itens acima descritos devem ser adquiridos para garantir o atendimento, beneficiando os pacientes portadores de várias patologias. Após delinear os requisitos da contratação, percebeu-se que a única opção é a aquisição dos medicamentos descritos na tabela do item 2, deste termo de referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Subcontratação